



**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPREM**

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às 10h10min, em atendimento ao disposto no artigo 24, da Lei Complementar Municipal nº 186/2.019, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do IPREM. De início, em virtude da posse do membro titular MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS, eleita vereadora no município de Buritama para o mandato eletivo de 2021/2024, foi convocado através do Ofício nº 001/2021 – GS, o membro suplente ADEMAR ANTONIO MACENO, que posteriormente requereu sua exclusão deste Colegiado, tendo em vista a impossibilidade de se ausentar do trabalho para participação nas reuniões mensais. Diante do pedido supracitado, foi solicitado ao Prefeito Municipal, através do Ofício nº 002/2021 – GS, a nomeação de um membro titular e um suplente, que assim o fez através do Ofício nº 05/2021-GP, nomeando os servidores: RODRIGO EMOTO, como membro titular e mantendo ADEMAR ANTONIO MACENO, como membro suplente, ficam assim empossados os referidos servidores. Passando a constar como presentes: **PATRICIA JACOVACCI RODRIGUES LOPES; ILSON JOSÉ GARCIA, LUCIO ROBERTO FUZETTE, RODRIGO EMOTO, LAIS BACILIERI ORTIZ,** e o Superintendente **HEVERTON CANDIDO DE PAIVA.** **1- Informações das Aplicações Financeiras em Dezembro/2020; 2 – Rendimentos das Aplicações em Dezembro/2020; 3- Repasse de Contribuições Previdenciárias e Parcelamento; 4- Concessão de Benefícios; 5- Contratos e Licitações; 6 – Assuntos Gerais; Item 1 –** O Superintendente promoveu a exposição do Relatório de Análise e Enquadramento emitido pela empresa Terna Capital que presta serviço de consultoria financeira ao Instituto, demonstrando o posicionamento das aplicações financeiras em dezembro/2020, relatório este anexo a ata. **Item 2 –** O Superintendente apresentou o boletim financeiro datado em 31/12/2020 (**anexo**), que demonstra o valor total **R\$ 59.254.045,26 (cinquenta e nove milhões duzentos e cinquenta e quatro mil quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**. O relatório de investimento demonstra os percentuais de rentabilidade nos Fundos de Investimentos no mês supracitado, onde se encontram alocados os recursos do Instituto de conformidade com as planilhas anexas que fazem parte integrante desta ata, esclarecendo que as aplicações tiveram retorno positivo de **R\$ 1.497.341,67 (um milhão quatrocentos e noventa e sete mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)**. **Item 3-** Quanto ao repasse das contribuições previdenciárias referente a competência dezembro de 2020, foram repassadas integralmente pela Câmara Municipal, Saaemb e IPREM (segurados, patronal e taxa de custo). O Governo do Município de

*[Handwritten signatures and initials]*





Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

Buritama, repassou o valor referente a parcela do Termo de Parcelamento nº 01662/2013, integralmente a parte dos segurados e parcialmente patronal referente a dezembro/2020. Como já relatado na reunião anterior, foi aprovado a Lei nº 4.641, de 02 de dezembro de 2020, que autoriza a suspensão dos repasses das contribuições patronais em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar nº 173/2020 (legislação anexa) e ainda que seja realizado parcelamento dos débitos suspensos. Assim, diante da norma autorizativa supracitada, foi formalizado o “Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (Acordo Cadprev nº 00048/2021)”, consolidado em 05/01/2021 no valor total atualizado de 1.048.915,00 (um milhão quarenta e oito reais e novecentos e quinze reais) em conformidade com Demonstrativo Consolidado de Parcelamento DCP (anexo), onde contemplou as competências de outubro, novembro, dezembro e décimo terceiro do exercício de 2020. Para fins de atendimento ao disposto no inciso XIV, do § 13º, do art. 24, da lei Complementar nº 186/2019, este colegiado se manifesta favoravelmente ao termo de acordo e a legislação que regulamenta, tendo em vista estar embasado na Lei Complementar Federal nº 173/2019. **Item 4- Houve concessão de Aposentadoria por Invalidez** para o Sr. **MOACIR TEODORO DOS REIS** a partir de **01 de janeiro de 2021 (Resolução nº 33, de 21/12/2020)**, **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** para Sra. **Arlene Debora Mendes dos Santos**, a partir de **28 de dezembro de 2020 (Resolução nº 34, de 21/12/2020)** e reconhecimento do direito ao **Abono de Permanência** para Sra. **LUZIA ANTONIO DA SILVA (Resolução nº 01, de 22/01/2021)**. **Item 5 – O Superintendente apresentou aos Conselheiros, o Termo de Contrato efetivado com a empresa RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (CNPJ 22.911.238/0001-01) no valor de 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), conforme autorizado em reunião anterior. Ainda foi efetivado o termo de aditamento junto a empresa Brasilis Consultoria, sem ajuste de valor, ficando o valor anual mantido em R\$15.000,00 (quinze mil reais). Os Conselheiros aprovaram as contratações supracitadas. Item 6.1 – Apresentado o balancete de receitas e despesas e as conciliações bancárias referente dezembro/2020. 6.2 - O Superintendente solicitou autorização para quitação do Ofício Requisitório de Pagamento de Crédito de Pequeno Valor (Processo Digital nº 0001303-88.2019.8.26.0097) em favor de PAULA ROSE GOMES COELHO no valor de R\$ 11.951,92 (onze mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos). Em se tratando de decisão judicial, o Conselho delibera por unanimidade a favor do pagamento. 6.3 – O Superintendente, solicitou autorização para aquisição de uma impressora multifuncional para sala de superintendência/procuradoria jurídica, tendo em vista a necessidade de realização de digitalização de documentos e outros procedimentos de rotina administrativa. O Conselho autorizou a aquisição por unanimidade,**

*[Handwritten signatures and initials]*





# IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

devendo a serventia observar os procedimentos legais da Lei 8666/93. 6.4 – Foi informado ainda aos Conselheiros, as dificuldade encontradas para emissão de faturas para pagamento dos valores retidos dos segurados que fizeram adesão ao seguro de vida em grupo junto a empresa Previsul Seguradora. Já foram feitas diversos contatos via telefone, whatsapp e officio (nº 119/2020), tanto com a corretora responsável e junto a própria seguradora. Aberta a discussão. Foi determinado a proceder novamente o contato, caso não ocorra resposta para emissão das faturas, a serventia comunicará aos segurados para decidirem as medidas possíveis a serem tomadas. Nada mais a tratar, os presentes assinam á presente ata:

**PATRICIA JACOVACCI RODRIGUES LOPES**

Presidente

**ILSON JOSÉ GARCIA**

Membro

**LUCIO ROBERTO FUZETTE**

Membro

**RODRIGO EMOTO**

Membro

**LAIS BÁCILIERI ORTIZ**

Membro

**HEVERTON CANDIDO DE PAIVA**

Superintendente



Período: 31/12/2020 até 31/12/2020

Conta	Descrição	Unid. Orçamentar: Município de Buritama		Unid. Gestor: CONSOLIDAÇÃO GERAL	
		Saldo Anterior	Depósitos	Retiradas	Saldo Atual
<b>Movimento</b>					
30267	1676-4/100128-0 - Banco do Brasil S/A - Geral	1.131,91 D	29.370,61	29.370,61	1.131,91 D
3834	237/21121/7500-0 Banco Bradesco S/A - Geral	8.060,28 D	789.643,80	789.643,80	8.060,28 D
3837	4243/100-9/Caixa Economica Federal - BURITAMA	0,00	884.096,02	884.096,02	0,00
	<b>SubTotal</b>	<b>9.192,19 D</b>	<b>1.703.110,43</b>	<b>1.703.110,43</b>	<b>9.192,19 D</b>
<b>Fundo de Renda Fixa</b>					
3845	BB PREV. RENDA FIXA IRF-M 1 TIT. PÚBLICOS - Cor	2.023.324,23 D	6.331,87	0,00	2.029.656,10 D
3847	BRADESCO FI RF IMA-B TITULOS PUBLICOS	5.526.958,33 D	266.692,93	0,00	5.793.651,26 D
3852	CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TÍT. PÚBLICOS	5.387.276,77 D	13.265,20	0,00	5.400.541,97 D
3854	CAIXA FI BRASIL IMA-B TIT. PÚBLICOS RF	5.398.964,40 D	261.334,15	0,00	5.660.298,64 D
3855	CAIXA FI BRASIL IMA-B 5 TIT. PUB. RF LP	10.683.342,21 D	194.414,95	0,00	10.877.757,16 D
3894	CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TIT. PUB. - C/C 22-3	110.598,04 D	314,91	0,00	110.912,95 D
29986	SANTANDER FIC FI IMA-B INST. TIT. PUB. RF LP	2.267.319,78 D	169.461,79	0,00	2.376.579,57 D
30268	BB PREV. RENDA FIXA IRF-M 1 TIT. PÚBLICOS - 100	1.578.127,16 D	5.077,35	0,00	1.583.204,51 D
41433	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B 5 LP	3.419.566,20 D	61.787,76	0,00	3.481.353,96 D
435	BRADESCO FI RENDA FIXA IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS	271.406,32 D	2.618,81	0,00	274.025,13 D
407	BB PREVIDENCIARIO RF ALOCAÇÃO ATIVA	5.665.082,90 D	134.774,06	0,00	5.799.856,96 D
	<b>SubTotal</b>	<b>42.331.764,43 D</b>	<b>1.056.073,78</b>	<b>0,00</b>	<b>43.387.838,21 D</b>
<b>Fundo de Renda Fixa Referenciado</b>					
3838	BRADESCO FI RENDA FIXA IMA-B	5.666.707,85 D	280.149,14	0,00	5.946.856,99 D
3842	CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP	9.749.039,12 D	161.118,75	0,00	9.910.157,87 D
	<b>SubTotal</b>	<b>15.415.746,97 D</b>	<b>441.267,89</b>	<b>0,00</b>	<b>15.857.014,86 D</b>
	<b>Total Geral</b>	<b>57.756.703,59 D</b>	<b>3.200.452,10</b>	<b>1.703.110,43</b>	<b>59.254.045,26 D</b>

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



# TERNA

Cliente: BURITAMA - SP  
Data Inicio: 30/11/2017

Data Extrato: 31/12/2020  
Índice de comparação: IPCA + 5,87%

## EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Posição de Ativos											
Gestor	CNPJ	Ativos	Vol%	VAR	Mês	% Índice	Ano	Valor(R\$) (31/12/2020)	% Carteira	PL do Fundo	% no PL do Fundo
<b>RENDA FIXA</b>											
<b>ARTIGO 7º, INCISO I, ALÍNEA "B" - FUNDOS 100% TÍTULOS PÚBLICOS</b>											
CEF	11.066.913/0001-10	CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	5,02%	0,55	1,82%	-0,01%	7,75%	10.877.757,16	18,36%	20.761.505.098,56	0,05%
SANTANDER	14.504.578/0001-90	SANTANDER IMA-B INSTITUCIONAL TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA LP	12,76%	1,35	4,83%	-0,03%	5,85%	2.376.579,56	4,01%	1.116.892.204,20	0,21%
CEF	14.386.926/0001-71	CAIXA BRASIL IDXA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	4,13%	0,46	1,65%	-0,08%	8,03%	9.910.157,87	16,73%	10.665.087.063,09	0,09%
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	03.543.447/0001-03	BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP	4,99%	0,55	1,81%	-0,02%	7,78%	3.401.353,96	5,86%	4.087.516.426,31	0,07%
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	25.078.994/0001-90	BB ALOCAÇÃO ATIVA FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	6,27%	0,67	2,38%	0,35%	5,09%	5.799.856,96	9,79%	9.568.490.825,39	0,06%
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	11.328.882/0001-35	BB IRE-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,57%	0,07	0,31%	0,09%	3,47%	3.612.860,62	6,10%	8.522.749.810,66	0,04%
BRADESCO ASSET MANAGEMENT	10.096.860/0001-70	BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA LP	11,74%	1,35	4,83%	-0,03%	6,05%	5.793.651,26	9,78%	770.260.981,95	0,75%
CEF	10.740.658/0001-93	CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	11,80%	1,35	4,84%	-0,01%	6,06%	5.600.298,64	9,55%	6.193.173.925,17	0,09%
CEF	10.740.670/0001-06	CAIXA BRASIL IRE-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	0,55%	0,07	0,28%	-0,03%	3,63%	5.511.454,95	9,30%	16.253.976.831,37	0,03%
BRADESCO ASSET MANAGEMENT	11.484.558/0001-06	BRADESCO IRE-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	0,57%	0,07	0,33%	0,02%	3,48%	274.025,13	0,46%	842.553.482,20	0,03%
			<b>Sub-total ARTIGO 7º, INCISO I, ALÍNEA "B" - FUNDOS 100% TÍTULOS PÚBLICOS</b>								
			<b>53.297.996,12</b>								
<b>ARTIGO 7º, INCISO IV, ALÍNEA "A" - FUNDOS RENDA FIXA (LIVRE)</b>											
BRADESCO ASSET MANAGEMENT	08.702.798/0001-25	BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B FIC RENDA FIXA	19,31%	1,41	4,94%	0,09%	6,30%	5.946.856,99	10,04%	2.099.544.961,17	0,28%
			<b>Sub-total ARTIGO 7º, INCISO IV, ALÍNEA "A" - FUNDOS RENDA FIXA (LIVRE)</b>								
			<b>5.946.856,99</b>								
			<b>Sub-total RENDA FIXA</b>								
			<b>59.244.853,11</b>								
			<b>100,00%</b>								
			<b>100%</b>								

Handwritten signatures and initials: *AM*, *ABO*, *SP*





# TERNA

Cliente: BURITAMA - SP  
Data Início: 30/11/2017

Data Extrato: 31/12/2020  
Índice de comparação: IPCA + 5,87%

## EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

### Enquadramento da Carteira

Artigo	Classe	Valor (R\$)	% Carteira	Política Investimento	Limite Res. 4.604/17
<b>RENDA FIXA</b>					
ARTIGO 7º, INCISO I, ALÍNEA "B"	FUNDOS 100% TÍTULOS PÚBLICOS	53.297.996,11	89,96%	100,00%	100,00%
ARTIGO 7º, INCISO IV, ALÍNEA "A"	FUNDOS RENDA FIXA (LIVRE)	5.946.857,00	10,04%	40,00%	40,00%
<b>Total RENDA FIXA</b>		<b>59.244.853,11</b>	<b>100,00%</b>		

### Rentabilidades por Artigo em Períodos Fechados (%)

Estratégia	No Mês	No Ano	12 meses	24 meses
ARTIGO 7º, INCISO I, ALÍNEA "B" % do CDI	2,34 1.424,7	6,16 222,5	6,16 222,5	20,45 229,7
ARTIGO 7º, INCISO IV, ALÍNEA "A" % do CDI	4,94 3.006,3	7,34 265,3	7,34 265,3	23,44 263,3

### Ganhos Financeiros

Estratégia	Ganho Bruto (R\$)
ARTIGO 7º, INCISO I, ALÍNEA "B"	1.217.192,53
ARTIGO 7º, INCISO IV, ALÍNEA "A"	780.149,14
<b>Total</b>	<b>1.997.341,67</b>

### Análise da Disponibilidade Financeira

Período	Valor (R\$)	(%)	Valor Acum. Bruto (R\$)	(%) Acum.
de 0 a 30 dias	59.244.853,11	100	59.244.853,11	100

*(Handwritten signatures and initials)*



# TERNA

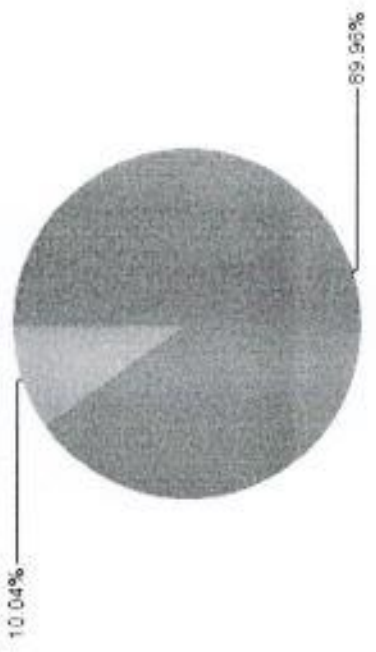
Cliente: BURITAMA - SP  
Data Início: 30/11/2017

Data Extrato: 31/12/2020  
Índice de comparação: IPCA + 5,87%

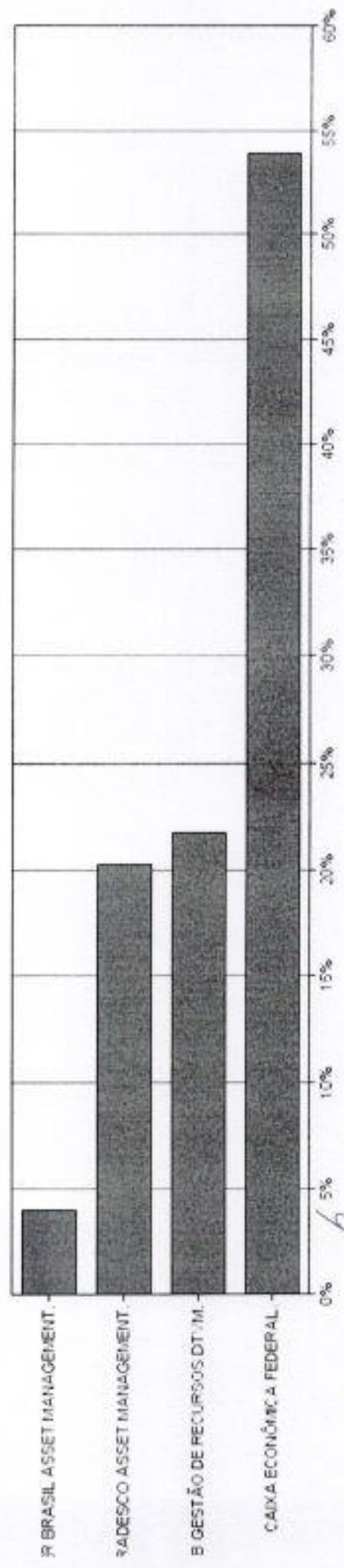
## EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

### Alocação por Estratégia

- ARTIGO 7º, INCISO I, ALÍNEA "B" ( 89,96% )
- ARTIGO 7º, INCISO IV, ALÍNEA "A" ( 10,04% )



### Alocação por Gestor



*Handwritten signatures and initials:*  
 [Signature]  
 [Signature]  
 [Signature]



# TERNA

Cliente: BURITAMA - SP  
Data Início: 30/11/2017

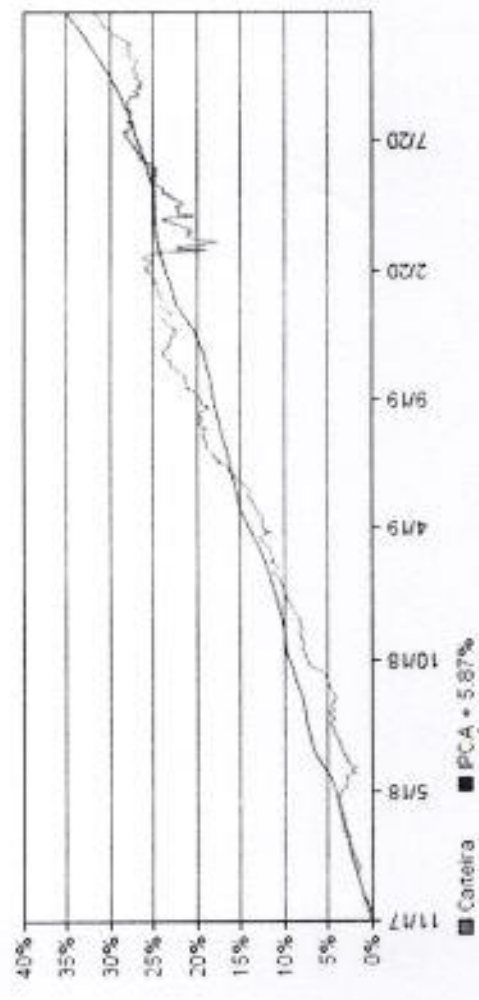
Data Extrato: 31/12/2020  
Índice de comparação: IPCA + 5,87%

## EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

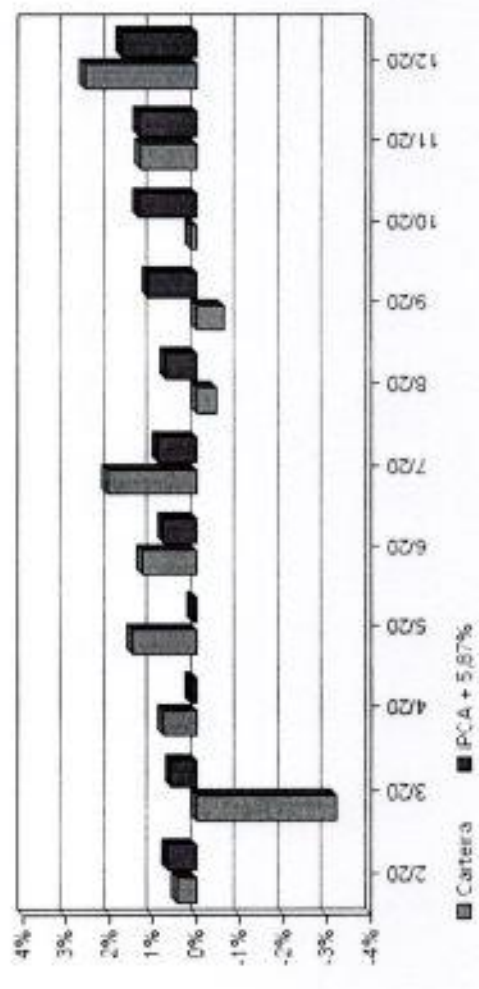
### Rentabilidades da Carteira

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Diz	Rent. Ano
2017													
IPCA + 5,87% p.p. Índex	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	0,66	0,90
2018													
IPCA + 5,87% p.p. Índex	0,94	0,54	1,22	0,46	-0,99	0,33	1,21	-0,01	0,72	2,49	0,31	1,09	8,59
2019													
IPCA + 5,87% p.p. Índex	0,79	0,73	0,57	0,70	0,88	1,74	0,83	0,43	0,91	0,95	0,24	0,60	9,79
2020													
IPCA + 5,87% p.p. Índex	0,15	-0,19	0,65	-0,24	-1,07	-1,41	0,36	-0,44	-0,19	1,54	0,07	0,49	-1,20
2020													
IPCA + 5,87% p.p. Índex	1,58	0,50	0,60	1,05	1,85	2,12	1,02	-0,04	1,88	2,04	-1,01	1,32	13,63
2020													
IPCA + 5,87% p.p. Índex	0,82	0,89	1,18	1,05	0,63	0,44	0,71	0,61	0,44	0,62	0,97	1,63	10,45
2020													
IPCA + 5,87% p.p. Índex	0,76	-0,35	-0,58	-0,00	1,22	1,68	0,31	-0,65	1,44	1,42	-1,97	-0,31	3,18
2020													
IPCA + 5,87% p.p. Índex	0,40	0,46	-3,20	0,77	1,49	1,27	2,03	-0,46	-0,60	0,13	1,28	2,60	6,20
2020													
IPCA + 5,87% p.p. Índex	0,71	0,66	0,57	0,14	0,07	0,74	0,88	0,72	1,12	1,14	1,35	1,72	10,47
2020													
IPCA + 5,87% p.p. Índex	-0,31	-0,20	-3,77	0,63	1,41	0,53	1,15	-1,18	-1,72	-1,21	-0,07	0,88	-4,27

### Evolução da Rentabilidade



### Rentabilidades Mensais - 12 últimos meses



*Handwritten signatures and initials:*  
 [Signature]  
 [Signature]  
 [Signature]





# TERNA

Cliente: BURITAMA - SP  
Data Início: 30/11/2017

Data Extrato: 31/12/2020  
Índice de comparação: IPCA + 5,87%

## EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

### Análise de Risco / Retorno da Carteira

	Qtd.	Perct.	Período	Rentabilidade (%)		Volat. Anual
				Carteira	IPCA + 5,87%	
Meses acima do Benchmark	17	45,9%	03 meses	4,05	4,47	2,550
Meses abaixo do Benchmark	20	54,1%	06 meses	5,04	7,34	3,024
			12 meses	6,20	10,47	5,593
			24 meses	20,68	22,02	4,968
			36 meses	31,05	33,96	4,248
			Desde o início	31,92	35,16	4,194

	Perct.	Mês
Maior rentabilidade da Carteira	2,60%	dez/20
Menor rentabilidade da Carteira	-3,20%	mar/20

### Análise dos Fundos & Ativos da Carteira

Fundo / Indexador	Rentabilidades em Períodos Fechados (%)						
	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP Var. do IMA-B 5 p.p.	1,82 -0,01	7,75 -0,29	3,32 -0,06	4,57 -0,15	7,75 -0,29	21,60 -0,65	33,35 -0,96
SANTANDER IMA-B INSTITUCIONAL TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA LP Var. do IMA-B TOTAL P.P.	4,83 -0,03	5,85 -0,55	7,10 -0,07	8,05 -0,16	5,85 -0,55	29,76 -1,07	46,35 -1,56
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP Var. do IDKA 2 p.p.	1,65 -0,08	8,03 -0,59	3,05 0,00	4,76 -0,34	8,03 -0,59	20,12 -1,34	31,29 -2,02
BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP Var. do IMA-B 5 p.p.	1,81 -0,02	7,78 -0,26	3,34 -0,05	4,56 -0,16	7,78 -0,26	21,67 -0,58	31,59 -0,85
BB ALOCAÇÃO ATIVA FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO Var. do IMA-GERAL TOTAL P.P.	2,38 0,35	5,09 -0,25	3,17 0,31	3,28 -0,12	5,09 -0,25	17,25 -0,07	17,25 -0,07
BS IRE-H 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO Var. do IRE-H 1 p.p.	0,31 0,00	3,47 -0,37	0,63 -0,08	0,89 -0,22	3,47 -0,37	10,19 -0,67	17,63 -0,96
BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA Var. do IMA-B TOTAL P.P.	4,83 -0,03	6,05 -0,36	7,09 -0,08	8,04 -0,17	6,05 -0,36	25,95 -0,82	25,95 -0,82
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP Var. do IMA-B TOTAL P.P.	4,84 -0,01	6,06 -0,34	7,13 -0,04	8,09 -0,12	6,06 -0,34	30,02 -0,81	46,71 -1,20



**TERNA**

Cliente: BURITAMA - SP  
Data Início: 30/11/2017

Data Extrato: 31/12/2020  
Índice de comparação: IPCA + 5,87%

**EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS**

**Análise dos Fundos & Ativos da Carteira**

Rentabilidades em Períodos Fechados (%)

Fundo / Indexador	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA Var. do IRF-M 1 p.p.	0,28 -0,03	3,63 -0,21	0,64 -0,06	1,12 -0,09	3,63 -0,21	10,42 -0,44	17,94 -0,66
BRAPESCO IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA Var. do IRF-M 1 p.p.	0,33 0,02	3,48 -0,36	0,67 -0,03	1,01 -0,20	3,48 -0,36	10,18 -0,68	16,68 -0,97
BRAPESCO INSTITUCIONAL IMA-B FIC RENDA FIXA Var. do IMA-B TOTAL p.p.	4,94 0,09	6,30 -0,10	7,16 -0,02	8,14 -0,07	6,30 -0,10	30,60 -0,23	47,40 -0,51
<b>CDI</b>	0,16	2,77	0,47	0,99	2,77	8,90	15,90
<b>IBOVESPA</b>	9,30	2,92	25,81	25,21	2,92	35,42	55,78
<b>IGPM + 5%</b>	1,39	29,27	8,96	20,92	29,27	45,68	64,45
<b>INPC + 5,87%</b>	0,50	10,01	3,31	6,60	10,01	21,71	33,22
<b>IPCA + 5,86%</b>	1,71	10,46	4,47	7,33	10,46	22,00	33,93
<b>IPCA + 5,87%</b>	1,72	10,47	4,47	7,34	10,47	22,02	33,96




**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00048/2021)**

**DEVEDOR**

<b>Ente Federativo/UF:</b>	Buritama/SP	<b>CNPJ:</b>	44.435.121/0001-31
<b>Endereço:</b>	AVENIDA FREI MARCELO MANILIA Nº 700	<b>CEP:</b>	15290-000
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>Fax:</b>	
<b>Telefone:</b>	(018) 3691-9200	<b>Complemento:</b>	
<b>E-mail:</b>	secretaria@buritama.sp.gov.br	<b>Data início da</b>	01/01/2017
<b>Representante</b>	RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS		
<b>CPF:</b>	264.986.928-39		
<b>Cargo:</b>	Prefeito		
<b>E-mail:</b>	secretaria@buritama.sp.gov.br		

**CREDOR**

<b>Unidade Gestora:</b>	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL BURITAMA	<b>CNPJ:</b>	59.764.258/0001-07
<b>Endereço:</b>	RUA JOAQUIM PEREIRA ROSA Nº 600	<b>CEP:</b>	15290-000
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>Fax:</b>	
<b>Telefone:</b>	1803691-9200	<b>Complemento:</b>	
<b>E-mail:</b>	ipremsuperintendente@terra.com.br	<b>Data início da</b>	01/01/2017
<b>Representante</b>	HEVERTON CANDIDO DE PAIVA		
<b>CPF:</b>	310.830.908-01		
<b>Cargo:</b>	Superintendente		
<b>E-mail:</b>	ipremsuperintendente@terra.com.br		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 4641 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL BURITAMA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Buritama da quantia de R\$ 1.048.915,00 (um milhão e quarenta e oito mil e novecentos e quinze reais), correspondentes aos valores de Suspensão - Portaria 14.816/2020 devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 10/2020 a 12/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Buritama confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 1.048.915,00 (um milhão e quarenta e oito mil e novecentos e quinze reais), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 17.481,92 (dezessete mil e quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 17.481,92 (dezessete mil e quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), vencerá em 28/02/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº 4641.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

  
Página 1

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00048/2021)**

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,05% ao mês (zero vírgula cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

**Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;  
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Buritama - SP / 05/01/2021

Prefeitura Municipal de Buritama  
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL BURITAMA  
HEVERTON CANDIDO DE PAIVA

**Testemunhas**

\_\_\_\_\_  
JOAO ALEXANDRE FERREIRA CHAVES  
PROCURADOR JURIDICO  
CPF: 213.914.868-11  
RG: 276004991

\_\_\_\_\_  
ILSON JOSE GARCIA  
CHEFE DPTO CONTABILIDADE E FINANÇAS  
CPF: 078.504.478-75  
RG: 221837292



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00048/2021)

**DECLARAÇÃO**

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00048/2021, firmado entre o/a Buritama e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL BURITAMA em 05/01/2021, foi publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no

( ) mural

( ) jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

( ) Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Buritama, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
Prefeito

*[Handwritten signatures and marks]*

130

Página 3

# AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

## Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00048/2021	Data	05/01/2021
Valor consolidado	1.048.915,00	Valor da prestação inicial	17.481,92
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	28/02/2021

### DEVEDOR

Ente Federativo	Buritama/SP	CNPJ	44.435.121/0001-31		
Representante Legal	RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS	CPF	264.986.928-39		
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1676-4	Conta nº	60215-9

### CREDOR

Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL BURITAMA	CNPJ	59.764.258/0001-07		
Representante Legal	HEVERTON CANDIDO DE PAIVA	CPF	310.830.908-01		
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1676-4	Conta nº	100128-0

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;

1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Buritama/SP - 05/01/2021

### ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(\*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).







## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 44.435.121/0001-31 Número do acordo: 00048/2021  
 Ente: Prefeitura Municipal de Curitiba / SP Data de consolidação do  
 Título Suspensão de Contribuições Patronais Lei 173/2020 Data de assinatura do Termo: 05/01/2021  
 Lei autorizadora do Data de vencimento da 1ª 28/02/2021

### 2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Suspensão - Portaria 14.816/2020 Quantidade de Parcelas: 60  
 Competência Inicial: 10/2020 Final: 13/2020  
 Diferença 1.035.595,50 Diferença apurada 1.048.915,00  
 Valor da parcela na data de 17.481,92

#### Critérios de atualização para consolidação do

Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multas:

#### Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

#### Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA Taxa de juros: 0,05 am Tipo de juros: Simples Multas: 2,00 %

### 3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
10/2020	258.178,84	0,86	2,25	5.831,52	1,00	2.650,10		267.660,46
11/2020	260.556,27	0,89	1,35	3.517,51	0,50	1.320,37		265.394,15
12/2020	258.896,20	1,35	0,00	0,00	0,00	0,00		258.896,20
13/2020	256.962,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		256.962,19
<b>TOTAL:</b>	<b>1.035.595,50</b>			<b>9.349,03</b>		<b>3.970,47</b>		<b>1.048.915,00</b>



**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP**

**4. ASSINATURAS**

**ENTE:** Prefeitura Municipal de Buritama / SP - 44.435.121/0001-31  
**Representante** Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_  
**UNIDADE GESTORA:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL BURITAMA - 59.764.258/0001-07  
**Representante** Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS**

Nome **JOAO ALEXANDRE FERREIRA CHAVES** Nome **ILSON JOSE GARCIA**  
Cargo **PROCURADOR JURIDICO** Cargo **CHEFE DPTO CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
CPF: **213.914.869-11** CPF: **076.504.479-75**

20/01/21 16:10 v1.1